



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO DE CURIONÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.050, 09 de outubro de 2009



Cria as Coordenadorias dentro da estrutura do Departamento Municipal de Trânsito de Curionópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Curionópolis aprovou e WENDERSON AZEVEDO CHAMON, Prefeito Municipal de Curionópolis sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam criadas, dentro da estrutura organizacional do Departamento de Trânsito de Curionópolis, de que trata o art. 2º, da lei Municipal 1.041, de 04 de junho de 2009, as seguintes coordenadorias:

- I – Coordenadoria Administrativa;
- II – Coordenadoria de Trânsito e de Transporte;

Art. 2º - Ficam criados os cargos comissionados respectivos às Coordenadorias de que trata o art. anterior, consolidando-se ao Anexo I da lei 1.041/2009, na forma do anexo único da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à implantação das disposições da presente Lei, bem como promover sua regulamentação.

Art. 4º - As despesas para fazer face à implantação das medidas decorrente desta Lei, ocorrerão à conta do orçamento do Município de Curionópolis do corrente exercício, ficando autorizado a abertura de créditos suplementar e especial, na forma de lei específica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

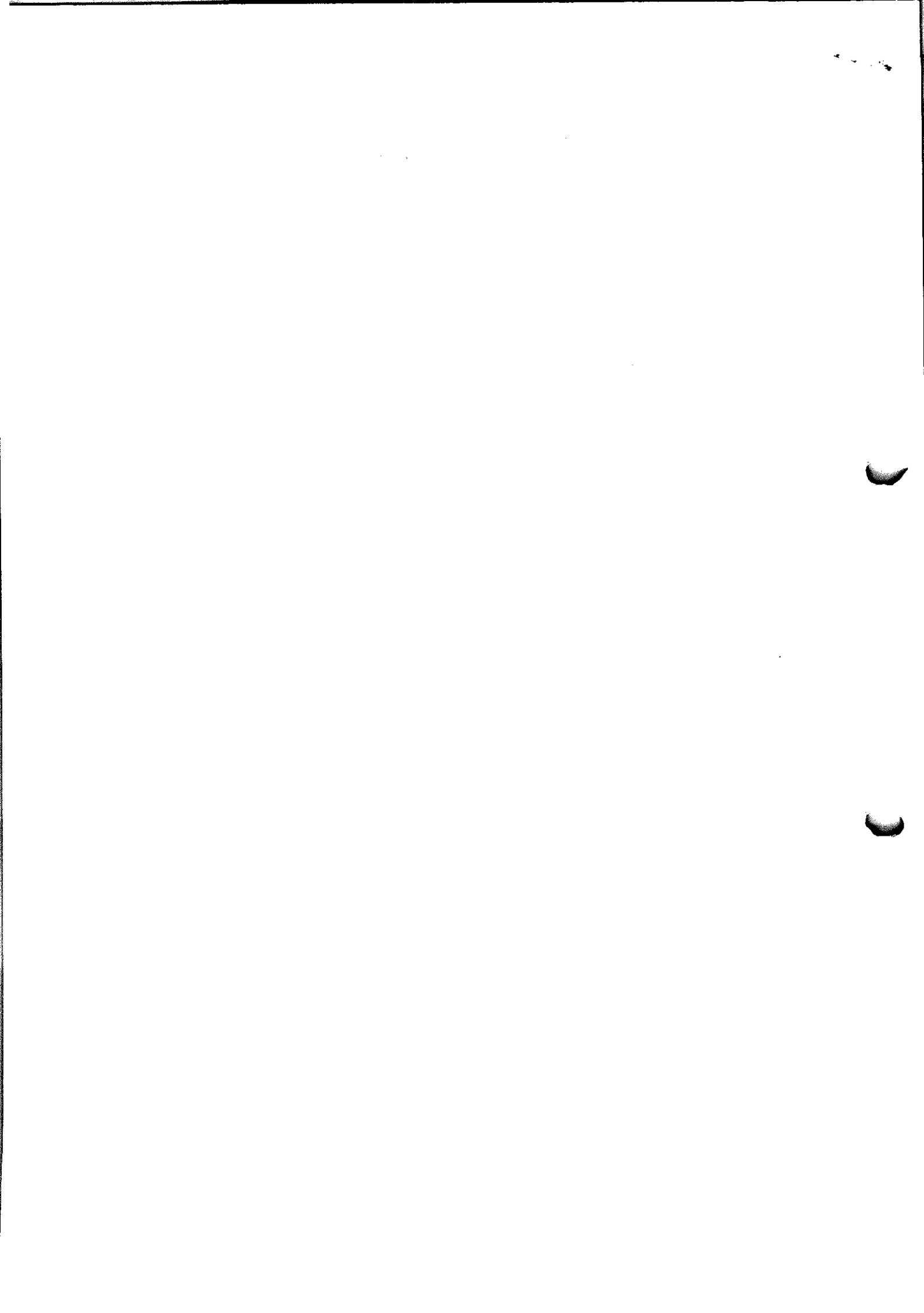
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curionópolis, 09 de outubro de 2009

WENDERSON AZEVEDO CHAMON
Prefeito Municipal de Curionópolis



LEI Nº 1.050/2009





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO DE CURIONÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo em Comissão	Símbolo	Quant.	Vencimento Base (R\$)
Coordenador Geral	CDMTU-01	01	1.200,00
Coordenador Administrativo	CDMTU-02	01	850,00
Coordenador de Trânsito de Transporte	CDMTU-03	01	850,00

